



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACÚ
Publicado no quadro de aviso conforme
artigo 75 da Lei Orgânica Municipal.

Em, 30/09/19
Ass.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 004/2019, QUE ENTRE SI FAZEM CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACÚ E A EMPRESA S/A A GAZETA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de aditivo contratual, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACÚ**, órgão do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.450.683/0001-35, com sede na Av. Conde D'Eu, n.º 486, Centro, Ibiracú-ES, CEP.: 29.670-000, neste ato representado por seu Presidente **JOSÉ HERVAN PIGNATON**, brasileiro, casado, Vereador, portador do CPF de n.º 364.929.147-91 e Cl. de n.º 155.025/ES, residente e domiciliado na Rua Geraldo Furieri, n.º 05, Bairro Bela Vista, Ibiracú-ES, CEP.: 29.670-000, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a Empresa **S/A A GAZETA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.133.619/0001-93, com sede na Rua Chafic Murad, n.º. 902, Bairro Ilha de Monte Belo, Vitória-ES. CEP.: 29.050-901, neste ato representada pelo **SR. CARLOS FERNANDO MONTEIRO LINDENBERG NETO**, brasileiro, separado judicialmente, economista, inscrito no CPF/MF sob o n.º 860.214.437-72 e portador da Cédula de Identidade n.º 623370 SSP/ES, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 004/2019, firmado em 14/05/2019, em observância ao que prescreve o art. 57, II, da Lei 8.666/93 e os termos do Processo Administrativo n.º 088/2019, de 19/08/2019, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente 1º Termo Aditivo, a conversão da assinatura impressa do Jornal "A Gazeta", firmada através do Contrato de Prestação de Serviços n.º 004/2019, e já integralmente pago, para assinatura digital, a partir de 30/09/2019, cujo crédito da Contratante, apurado em razão da alteração da forma de fornecimento do serviço, no importe de R\$ 485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais) será liquidado no plano digital, observada as seguintes condições:

PRODUTO	PERÍODO	MODALIDADE	PREÇO UNIT. MENSAL	PREÇO TOTAL
A GAZETA DIGITAL	30/09/2019 A 25/05/2021	SEGUNDA A DOMINGO	R\$ 24,90	R\$ 485,00

PARÁGRAFO ÚNICO: O serviço no plano digital compreende o fornecimento do Jornal em plataforma digital, com disponibilização de senha de acesso on-line, que poderá ser utilizado diariamente.



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente termo aditivo na imprensa oficial será feita a expensas da Contratante, de acordo com o estabelecido no Art.61 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em plena vigência todas as demais condições e cláusulas do contrato originário que não conflitam com o estabelecido no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ibiraçu/ES, conforme previsto no contrato originário, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 004/2019, foi lavrado em duas vias de igual teor que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes.

Ibiraçu-ES, 23 de setembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

CNPJ N.º 27.450.683/0001-35

JOSÉ HERVAN PIGNATON

CPF N.º 364.929.147-91

CONTRATANTE

S/A A GAZETA

CNPJ Nº 28.133.619/0001-93

CARLOS FERNANDO MONTEIRO LINDENBERG FILHO

CPF N.º 014.708.097-53

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 - Regina Pinheiro Feneira 110 378 667 97

02 - Layan Nunes - 122.051.317-29

